



Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios

TERÇA-FEIRA  
**16/06/2026**  
N° 5010 | EXTRA OFICIAL

**ÍNDICE**

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	5
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	8
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	11
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	13
Prefeitura Municipal de Jangada.....	14
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	14

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Primeiro Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Segundo Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

**Terceiro Vice-Presidente:** Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureira Geral:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 334**

**DECRETO Nº 334**

**DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**TRANSPOSIÇÃO** recursos do orçamento vigente de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.625/2026, de 03 de junho de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso I da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**Unidade: 0101** - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**17.122.1016.2135** - Man. E Enc. Com as Atividades Administrativas

**Natureza da Despesa: 4.4.90** - Outras Despesas de Capital por Aplicação Direta

**Fonte de Recursos: 1.501** - Outros Recursos não Vinculados

**Ficha: 011**

**Valor: 96.000,00**

**ANULAÇÃO (-)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**Unidade: 0101** - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**17.512.1017.2141** - Manutenção C/ as Atividades da Coleta/Destinação de Resíduos Sólidos

**Natureza da Despesa: 3.3.90** - Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

**Fonte de Recursos: 1.501** - Outros Recursos não Vinculados

**Ficha: 048**

**Valor: 96.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2026

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 333**

**DECRETO Nº 333**

**DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**TRANSFERENCIA** recursos do orçamento vigente de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.625/2026, de 03 de junho de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **transferidos** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso III da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**Unidade: 0101** - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**17.122.1016.2135** - Man. E Enc. Com as Atividades Administrativas

**Natureza da Despesa: 4.4.90** - Outras Despesas de Capital por Aplicação Direta

**Fonte de Recursos: 1.501** - Outros Recursos não Vinculados

**Ficha: 011**

**Valor: 96.000,00**

**ANULAÇÃO (-)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**Unidade: 0101** - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**17.512.1017.2141** - Manutenção C/ as Atividades da Coleta/Destinação de Resíduos Sólidos

**Natureza da Despesa: 3.3.90** - Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

**Fonte de Recursos: 1.501** - Outros Recursos não Vinculados

**Ficha: 048**

**Valor: 96.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2026

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 332**

**DECRETO Nº 332**

**DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026: CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.625/2026, de 03 de junho de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso III da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.512.1017.1050 - Aq. de Máquinas, Equipamentos p/ a Infraestrutura Operacional

Natureza da Despesa: 4.4.90 - Outras Despesas de Capital por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 027

Valor: 422.500,00

**ANULAÇÃO (-)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.512.1017.2139 - Manutenção Com as Atividades Operacionais

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 048

Valor: 422.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2026

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**DECRETO Nº 333**

**DECRETO Nº 333**

**DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**TRANSFERENCIA** recursos do orçamento vigente de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.625/2026, de 03 de junho de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **transferidos** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso III da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**17.122.1016.2135** - Man. E Enc. Com as Atividades Administrativas

**Natureza da Despesa: 4.4.90** - Outras Despesas de Capital por Aplicação Direta

**Fonte de Recursos: 1.501** - Outros Recursos não Vinculados

**Ficha: 011**

**Valor: 96.000,00**

**ANULAÇÃO (-)**

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**17.512.1017.2141** - Manutenção C/ as Atividades da Coleta/ Destinação de Resíduos Sólidos

**Natureza da Despesa: 3.3.90** - Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

**Fonte de Recursos: 1.501** - Outros Recursos não Vinculados

**Ficha: 048**

**Valor: 96.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2026

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita de Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**

**DECRETO Nº 117, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 117, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor de Drenagem, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, via Memorando 1Doc nº 12.866/2026, o

interesse público e a necessidade administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada nomenclatura do cargo de Diretor de Drenagem Urbana, **integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para Diretor Operacional de Elétrica, mantendo-se o vínculo com a referida Secretaria, passando a ter as seguintes atribuições:

I - prestar apoio necessário ao funcionamento eficaz dos serviços de manutenção das redes de distribuição de energia utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico;

II - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

III - planejar, coordenar supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal sob sua responsabilidade;

IV - participar da implantação de projetos, fluxos e rotinas, objetivando a implantação e aperfeiçoamento de planos de trabalho;

V - elaborar relatórios periódicos com informações das atividades;

VI - solucionar problemas inerentes a sua área de competência e submetendo os de maior abrangência a apreciação do superior;

VII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação;

VIII - desempenha outras atividades correlatas e afins;

IX - supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança.

**Art. 2º** O cargo de Diretor Operacional de Elétrica passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de junho de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I Quadro Geral dos Órgãos e**

**Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa**

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
Prefeito(a)	1	R\$ 38.407,72
Vice-Prefeito(a)	1	R\$ 19.203,85
Controlador(a)	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R\$ 11.155,99
Coordenador(a) de Gabinete	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R\$ 7.206,06
Ouvidor(a) Municipal	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R\$ 4.746,83
Assistente de Comunicação	1	R\$ 3.425,20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		

Secretário Municipal de Administração	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Parcerias	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do E-social	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Tecnologia	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon	2	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Segurança do Trabalho	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	2	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Licitação	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Compras	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Departamento de Compras	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R\$ 4.746,83
Assistente Administrativo	1	R\$ 3.425,20
Assistente de Divisão Administrativa	1	R\$ 3.425,20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Coordenador(a) Administrativo(a)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Saúde Bucal e Vigilâncias em Saúde	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Licitação e Compras	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R\$ 7.206,06
Diretor de Apoio Administrativo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Recursos e Convênios	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Unidade de Saúde	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Manutenção e Logística	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Gabinete	1	R\$ 4.746,83
Assistente Administrativo da Saúde	1	R\$ 3.425,20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Planejamento e Projetos	1	R\$ 9.700,83
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R\$

		7.206,06
Diretor(a) de Apoio Administrativo e Financeiro	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Conformidade e Liquidação de Despesa	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio Tributário	1	R\$ 4.746,83
Chefe Administrativo de Finanças	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R\$ 4.746,83
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) <b>Análises de Pavimentação Asfáltica</b>	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Administração Sistemática	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Obras	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Diretor Operacional de Elétrica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R\$ 4.746,83
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.746,83
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Coordenador(a) de Assistência Social	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Habitação e Vigilância Socioassistencial	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo e Financeiro	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R\$ 7.206,06
<b>Chefe De Proteção Social Básica - Cras.</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.746,83</b>
Chefe de Apoio Administrativo	6	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo (Assistência Social)	2	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	2	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R\$ 4.746,83
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	2	R\$ 3.425,20
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R\$ 3.425,20
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R\$ 3.425,20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R\$ 7.206,06

Chefe de Apoio ao Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R\$ 4.746,83
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R\$ 5.491,83
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
Secretário(a) Municipal de Cultura	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R\$ 7.206,06
Maestro	1	R\$ 6.473,17
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R\$ 4.746,83
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R\$ 3.237,22
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$ 16.183,00

Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Paisagismo	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R\$ 4.746,83
Analista de Meio Ambiente	3	R\$ 4.746,83
Fiscal de Meio Ambiente	2	R\$ 4.746,83

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R\$ 9.700,83
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Recursos Humanos	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Escrituração e Processo Escolar	1	R\$ 4.746,83

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R\$ 4.746,83
Chefe do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	1	R\$ 4.746,83

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA N° 667, DE 12 JUNHO DE 2026**

**PORTARIA N° 667, DE 12 JUNHO DE 2026**

**Institui Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente de Desenvolvi-**

**mento Inclusivo da Rede Pública Municipal de Ensino.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc nº 12.255/2026, o interesse público e a necessidade administrativa, considerando:

- a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente àqueles que necessitam de acompanhamento e apoio especializado no ambiente escolar;

- a insuficiência de profissionais para atender a demanda existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de assegurar o atendimento educacional inclusivo, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, a partir desta data, Comissão Organizadora responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo, visando suprir a necessidade imediata da Rede Municipal de Ensino até a realização de concurso público para provimento efetivo do cargo, com a seguinte composição:

I - Presidente: **Nelson Mombach** - Professor - matrícula funcional nº 1287 - CPF nº \*\*\*.428.609-\*\*;

II - Secretária: **Hellen Cris de Pinho Nascimento** - Agente Administrativo - matrícula funcional nº 2634 - CPF nº \*\*\*.662.301-\*\*;

III - Membro: **Edilaine Mendonça de Paula Machado** - Professora - matrícula funcional nº 3052, CPF nº \*\*\*.350.816-\*\*;

IV - Membro: **Romário Lourenço Reis** - Chefe de Recursos Humanos - matrícula funcional nº 6023.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora acompanhar e executar todos os atos necessários à realização do certame, incluindo a elaboração e fiscalização do edital, análise documental, avaliação dos candidatos conforme critérios estabelecidos, julgamento de recursos, publicação de resultados e demais procedimentos necessários à regular condução do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de junho de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI Nº 1.779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO DESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL DO ARAGUAIA - IDESA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do

Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à concessão de subvenção social ao Instituto Desportivo, Educacional e Social do Araguaia - IDESA, inscrita no CNPJ nº 53.767.113/0001-83, para custear despesas relacionadas à realização do **EXAME DE TROCA DE FAIXA - ACADEMIA PUNHOKAN**, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte, no dia **20 de junho de 2026**.

**Art. 2º.** A despesa autorizada nesta Lei será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	812	Desporto comunitário
Programa	0010	Promovendo cultura e turismo
Projeto/Atividade	2088	Apoio a Eventos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.50.43	Subvenções Culturais
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	5.000,00	Cinco Mil Reais

**Art. 3º.** A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	86	Equipamento e Material Permanente
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2030	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor Anulado	5.000,00	Cinco Mil Reais

**Art. 4º** Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, vedada a utilização para finalidade diversa.

**Art. 5º** A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas circunstanciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.780/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI N. 1.780/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 71.701,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E UM REIAS)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Órgão</b>	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer		
<b>Sub-função</b>	812	Desporto Comunitário		
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
<b>Atividade</b>	NOVO	Copa Regional de Futebol Society		
<b>Cód. Reduzido</b>	NOVO			
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>3.3.90.30</b>		Material de Consumo	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 8.894,98
<b>3.3.90.39</b>		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 55.229,88
<b>3.3.90.31</b>		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 7.576,14
<b>Total</b>				<b>R\$ 71.701,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>Órgão</b>	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer		
<b>Sub-função</b>	812	Desporto Comunitário		
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
<b>Atividade</b>	2023	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer		
<b>Cód. Reduzido</b>	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>3.3.90.39</b>		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 71.701,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 71.701,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da

Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.776/2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.781/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI N. 1.781/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 79.049 (Setenta e Nove Mil e Quarenta e Nove Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

<b>Órgão</b>	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer		
<b>Sub-função</b>	812	Desporto Comunitário		
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
<b>Atividade</b>	NOVO	Copa Regional de Futebol Society		
<b>Cód. Reduzido</b>	NOVO			
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>3.3.90.31</b>		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 79.049,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 79.049,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R\$ 79.049 (Setenta e Nove Mil e Quarenta e Nove Reais)** será utilizado o repasse de recurso financeiro Vinculados a Fundos da fonte 1.759, proveniente de **Repasse do estado**, com a finalidade de realização da Copa Regional de Futebol Society **do Município de Canabrava do Norte**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671,

de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1.782/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI N. 1.782/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Órgão</b>	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
<b>Função</b>	13	Cultura		
<b>Sub-função</b>	392	Difusão Cultural		
<b>Programa</b>	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
<b>Atividade</b>	NOVO	Festejo de São João Batista		
<b>Cód. Re-duzido</b>	NOVO			
<b>Elemento Des-pesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 610.000,00	
<b>3.3.90.31</b>	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 50.000,00	
<b>3.3.90.36</b>	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 670.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>Órgão</b>	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
<b>Função</b>	13	Cultura		
<b>Sub-função</b>	392	Difusão Cultural		
<b>Programa</b>	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
<b>Atividade</b>	2585	Expobrava - Canabrava do Norte		

<b>Cód. Re-duzido</b>	66	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.		
<b>Elemento Des-pesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	1 701 0000000 - Transferência de Convênio	R\$ 500.000,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 500.000,00</b>	

<b>Órgão</b>	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
<b>Função</b>	13	Cultura		
<b>Sub-função</b>	392	Difusão Cultural		
<b>Programa</b>	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
<b>Atividade</b>	2585	Expobrava - Canabrava do Norte		
<b>Cód. Re-duzido</b>	65	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.		
<b>Elemento Des-pesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>	

<b>Órgão</b>	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
<b>Unidade</b>	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
<b>Função</b>	13	Cultura		
<b>Sub-função</b>	392	Difusão Cultural		
<b>Programa</b>	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
<b>Atividade</b>	2585	Expobrava - Canabrava do Norte		
<b>Cód. Re-duzido</b>	60	Material de Consumo		
<b>Elemento Des-pesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
<b>3.3.90.30</b>	Material de Consumo	1 701 0000000 - Transferência de Convênio	R\$ 70.000,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>	

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.775/2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1.783/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI N. 1.783/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AS”.

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

**§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R\$ 178.877,33 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**, para fazer frente às novas despesas conforme abaixo descrito:

<b>Código Reduzido</b>	NOVO		
<b>Órgão</b>	047	Secretaria Municipal de Infraestrutura. Serv. Públicos e Urbanos	
<b>Unidade</b>	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. E Urbanismo	
<b>Função</b>	15	Urbanismo	
<b>Sub-função</b>	452	Serviços Urbanos	
<b>Programa</b>	0014	Infraestrutura para o Desenvolvimento	
<b>Projeto Atividade</b>	2605	Fundo Municipal de Transporte	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo   Fonte   Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30	Material de Consumo	2 759 0000000 - Transferência FMT	R\$ 81.568,11
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2 759 0000000 - Transferência FMT	R\$ 97.309,22
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 178.877,33</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** e Extratos Bancários em 31/12/2025, da Conta do Fundo Municipal de Transporte da Agência: 3989-6, conta bancária nº 48676-0 na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE - MT.

<b>Id Grupo</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Descrição</b>
2 - Recursos de Exercício Anterior	759	Transferência - Fundo Municipal de Transporte - FMT	0000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N. 005/2026/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N. 005/2026/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

**CONSIDERANDO** Processo n. 2413/2026 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretária Chefe de Gabinete - CHEFIA/GAPRE.

**Art. 1º.** Fica neste ato autorizado a servidora Daisa Agostinho dos Santos, matrícula funcional n. 2586 ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete CHEFIA/GAPRE, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

**Art. 2º.** A servidora recebedora da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando - se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando a utilização dos recursos atingir 70% (setenta por cento) do valor total do suprimento de fundos, o responsável deverá apresentar a correspondente prestação de contas. Após sua aprovação pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele delegada, será efetuada a reposição dos valores devidamente comprovados, mantendo-se o valor global autorizado.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EDITAL Nº 001/2026/SEMED**

**EDITAL Nº 001/2026/SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM - EDIÇÃO 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2026/GS/SEDUC/MT, a Lei Estadual nº 12.008/2023 e o Decreto Estadual nº 2.147, de 29 de maio de 2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado

do para seleção de ALFABETIZADORES que atuarão no Programa Mais MT Muxirum – Edição 2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar alfabetizadores para atuação nas turmas do Programa Mais MT Muxirum – Edição 2026, destinadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos com idade igual ou superior a 15 anos.

1.2. A seleção será realizada por meio de análise curricular e documental.

1.3. A participação neste processo seletivo implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 09 vagas para Alfabetizador, conforme quantitativo de turmas validadas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.

2.2. Será constituído cadastro de reserva para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, substituição ou ampliação de turmas.

2.3. Cada alfabetizador poderá atuar em apenas uma turma.

#### 1. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Possuir graduação em Pedagogia; ou

II – Estar cursando curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC;

III – Possuir disponibilidade para atuação pedagógica nas atividades do Programa;

IV – Participar obrigatoriamente das formações promovidas pela SEDUC, DRE e Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Na ausência de profissionais habilitados para atuação na zona rural, poderão participar candidatos com Ensino Médio completo e experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos ou participação em edições anteriores do Programa Mais MT Muxirum ou Programa Brasil Alfabetizado.

3.3. Não poderão participar:

I – Profissionais submetidos ao regime de dedicação exclusiva;

II – Profissionais que recebam bolsas incompatíveis no âmbito do Poder Público Estadual ou Federal;

III – Profissionais com impedimentos administrativos.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **17/06/2026 a 19/06/2026**.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT;

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I – RG e CPF;

II – Título de Eleitor;

III – Carteira de Trabalho (CTPS);

IV – Comprovante de endereço atualizado;

V – Comprovante de PIS/PASEP ou NIS;

VI – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior;

VII – Comprovante de matrícula em Licenciatura (quando aplicável);

VIII – Certificado de Conclusão do Ensino Médio (quando aplicável);

IX – Comprovante de conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil;

X – Ficha de Inscrição (Anexo I);

XI – Declaração de Inexistência de Acúmulo de Bolsas (Anexo II);

XII – Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo III).

XIII – Declaração de termo de compromisso (Anexo IV).

#### 1. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo ocorrerá por análise curricular e documental.

#### 1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior experiência em alfabetização;

II – Maior titulação acadêmica;

III – Maior idade.

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

Compete ao Alfabetizador:

I – Desenvolver atividades pedagógicas de alfabetização e matemática;

II – Participar das formações promovidas pelo Programa;

III – Utilizar os materiais pedagógicos disponibilizados;

IV – Aplicar atividades diagnósticas e avaliações;

V – Registrar frequência e avaliações dos estudantes no Sistema Muxirum;

VI – Realizar busca ativa de estudantes faltosos;

VII – Elaborar relatórios pedagógicos quando solicitado;

VIII – Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas estabelecidas pelo Programa.

#### 1. DA BOLSA

9.1. O alfabetizador selecionado fará jus à bolsa de incentivo financeiro prevista pela SEDUC/MT.

9.2. O valor atual da bolsa corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), por até 08 parcelas, condicionado:

I – À execução regular das atividades;

II – À frequência mínima dos estudantes;

III – À participação nas formações;

IV – À entrega dos relatórios exigidos.

9.3. O pagamento dependerá da disponibilidade orçamentária da SEDUC/MT.

1. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra:

I - Indeferimento da inscrição;

II - Resultado preliminar;

III - Pontuação atribuída.

10.2. O recurso deverá ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Seleção.

1. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **25/06/2026**.

11.2. O resultado final será divulgado no dia **26/06/2026**.

11.3. A homologação ocorrerá após análise dos recursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção não gera vínculo empregatício com o Município de Diamantino ou com a Secretaria de Estado de Educação.

12.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas.

12.3. A constatação de informações falsas implicará eliminação do candidato e adoção das medidas legais cabíveis.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de Junho de 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO COORDENADOR/ALFABETIZADOR**

Nome completo:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data de nascimento:

CPF: RG:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Certificado de alistamento militar/reservista (homens)

Endereço:

Bairro:

Município: CEP:

Telefone para contato:

E-mail:

DADOS DE CONTATO DE EMERGÊNCIA Nome: Grau de parentesco:

Número de Celular:

E-mail:

PIS/PASEP/NIS

Formação: Pedagogia ( ) Licenciatura ( ) Qual curso?: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bacharelado ( ) Qual curso?: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ensino Médio Magistério ( ) Propedêutico ( )

Experiência profissional:

Situação funcional: Efetivo ( ) Contratado ( ) Aposentado ( ) Outro ( )

Zona que pretende atuar: Urbana ( ) Rural ( )

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2026 Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo acúmulo incompatível de bolsas e não exerço cargo submetido ao regime de dedicação exclusiva.

Data: \_\_\_/\_\_\_ 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro possuir disponibilidade para atuar no Programa Mais MT Muxirum, inclusive em horários alternativos, quando necessário.

Data: \_\_\_/\_\_\_ 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a cumprir todas as normas do Programa Mais MT Muxirum, participar das formações, manter registros atualizados e desenvolver as atividades pedagógicas previstas.

Data: \_\_\_/\_\_\_ 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 171/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 171/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FÁBIO ALVES PEREIRA À DISPOSIÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que em são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**ART. 1º** - Colocar o servidor FÁBIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 680, ocupante do cargo de Técnico em Administração, à disposição da Junta do Serviço Militar neste município de Dom Aquino - MT.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM**

**Secretário de Administração**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

##### **PORTARIA Nº 076**

Portaria nº 076,

De 16 de Junho de 2026.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Senhor: **DANILO JUNIOR DA COSTA**, CPF nº 055.634.391-35, do cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

##### **REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Jangada/MT, 16 de Junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

##### **AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

##### **CONCORRENCIA 002/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADA AO APOIO EM ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT E DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Processo será reavaliado para adequação do edital, termo de referência, e o projeto básico.

O procedimento será republicado pelos meios oficiais do município, bem como diário oficial. (AMM).

**Tesouro/MT, 16 de junho de 2026.**

**FLÁVIO OLIVEIRA SILVA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

